

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI nº 163/2002

de 18 de Outubro de 2002.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA
DESPESA DO ORÇAMENTO PRO-
GRAMA DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE BERNARDO SAYÃO,
PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 2003.

FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, por seus membros nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, para vigência no Exercício financeiro de 2003, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a RECEITA de R\$ 3.180.000,00 (Três milhões e cento e oitenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância, conforme discriminações constantes nos quadros anexos, que fazem partes integrantes desta nova Lei.

Art. 2º) - A RECEITA, será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	105.470,00
Receita Patrimonial.....	R\$	15.900,00
Receita Industrial.....	R\$	5.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.842.100,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	25.200,00
Redutor - F.P.M / ICMS - FUNDEF.....	R\$	- 300.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	2.693.970,00

*A Original está no caderno
do Orçamento Programa 2003*